



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**

**Estado de Mato Grosso**

**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**LEI N.º 2933/2024**



**SÚMULA:** INSTITUI O 'ARRAIÁ DA FLORESTA' - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Alta Floresta, denominado "Arraiá da Floresta", ficando incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alta Floresta, a ser realizado anualmente nos meses de junho e/ou julho.

**Art. 2º -** Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a organização do Festival de que trata esta Lei, ficando responsável por definir a data e o horário, bem como o local do evento, que será realizado, preferencialmente, na Praça da Cultura do Município.

§ 1º - O Regulamento Geral do Concurso, será elaborado pela Secretaria de Cultura com a participação do Conselho Municipal de Cultura e das de representantes quadrilhas, e deverá estabelecer dentre outras, as seguintes regras:

- I - quem poderá se inscrever;
- II - os requisitos para participação;
- III - eventuais categorias; e
- IV - premiações.

§ 2º - O Regulamento deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A Secretaria de Cultura deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização do evento.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

*Parágrafo único.* A obrigação de prover recursos para a realização do concurso de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de realização de chamamento público para arrecadação de patrocínios, para a realização do evento no ano em que se der captação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 29 de maio de 2024.

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 04 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi  
Agente de Contratação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n°. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 025/2024 cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n° 1.837/2023 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, que teve como empresas vencedoras:

DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ: 03.138.598/0001-78;

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.097.671/0001-39.

Água Boa-MT, 06 de junho de 2024.

Alicia Lopes Maciel  
Agente de Contratação

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

### **LEGISLAÇÃO**

#### **LEI N.º 2933/2024**

SÚMULA: INSTITUI O 'ARRAIÁ DA FLORESTA' - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Alta Floresta, denominado "Arraiá da Floresta", ficando incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alta Floresta, a ser realizado anualmente nos meses de junho e/ou julho.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a organização do Festival de que trata esta Lei, ficando responsável por definir a data e o horário, bem como o local do evento, que será realizado, preferencialmente, na Praça da Cultura do Município.

§ 1º - O Regulamento Geral do Concurso, será elaborado pela Secretaria de Cultura com a participação do Conselho Municipal de Cultura e das de representantes quadrilhas, e deverá estabelecer dentre outras, as seguintes regras:

I - quem poderá se inscrever;

II - os requisitos para participação;

III - eventuais categorias; e

IV - premiações.

§ 2º - O Regulamento deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A Secretaria de Cultura deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A obrigação de prover recursos para a realização do concurso de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de realização de chamamento público para arrecadação de patrocínios, para a realização do evento no ano em que se der captação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 29 de maio de 2024.

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal